



Bancarização: a terceira onda do ecossistema de fintechs

Mesmo com os desafios recentes que alcançaram o ambiente de negócios digitais como uma maior contenção dos investimentos de venture capital, o ecossistema de fintechs segue pujante e um dos principais motores do mercado global de startups

Ronaldo Oliveira (*)

Nesse sentido, mesmo com um volume menor de investimentos no comparativo com um 2022 bastante aquecido, no ano passado, as fintechs atraíram mais de US\$ 39 bilhões em aportes mundialmente, segundo dados do CB Insights.

Nacionalmente, há também muitos indicadores positivos: o número de startups financeiras que participou de ao menos uma rodada de investimentos cresceu quase 20% entre 2022 e 2023 – passando de 44% para 62%; entre as fintechs de crédito esse índice chega a 74% de acordo com a pesquisa Fintech Deep Dive de 2023, da PwC. Ao todo, já são 1.481 empresas ativas no segmento, conforme números da Associação Brasileira de Fintechs (ABFIntechs).

Dito isso, para entendermos o processo de maturação e ganho de mercado das fintechs no Brasil, é interessante observarmos, sobretudo, os movimentos que consolidaram esse ecossistema em todo o território nacional. O primeiro boom do segmento no Brasil, como se sabe, se deu sobretudo por meio dos bancos digitais na primeira metade dos anos de 2010, liderados pela força com que o Nubank – hoje o maior banco digital da América Latina – abriu portas na democratização de servi-



ços financeiros essenciais como os cartões de crédito e absorvendo uma margem expressiva de consumidores “desbancarizados”.
pequenas empresas no segmento B2B e consumidores das classes C e D, apenas para citar alguns exemplos.

Essa primeira tendência foi também importante para definir novos patamares em termos de customer experience, até hoje, um dos principais diferenciais competitivos das fintechs em relação a indústria bancária tradicional que, aliás, também teve de acelerar seu movimento de digitalização e investir em experiência para competir nesse novo mercado.

Em um segundo momento – a partir, sobretudo, do final da década passada e seguindo, em parte, uma tendência global de especialização dos negócios digitais –, as fintechs brasileiras começaram a explorar oportunidades em nichos como o mercado de crédito, seguros e investimentos, novamente se capilarizando a partir do atendimento a públicos que enfrentavam dificuldades de acessar esses serviços no mercado tradicional, como

O cenário das fintechs especializadas se consolidou no Brasil mais recentemente e uma prova desse panorama envolve o fato de que, só no ano passado, as fintechs de crédito movimentaram mais de R\$ 21 bilhões no país, segundo dados de levantamento da Associação Brasileira de Crédito em conjunto com a PwC.

O contexto de especialização e os pilares da experiência e democratização – grandes trunfos da primeira onda de fintechs – se uniram às transformações disruptivas que vem sendo capitaneadas pelo Banco Central a partir da abertura e flexibilização do sistema financeiro.

Esse movimento, por sua vez, abre espaço para a terceira e atual macro-tendência das fintechs: a bancarização de negócios não-nativos da esfera finan-

ceira, a partir, principalmente, da oferta de APIs e infraestrutura tecnológica que permite, por exemplo, que empresas do varejo, do e-commerce e de outros ecossistemas se tornem também uma fintech, e ofertem seus próprios serviços financeiros de crédito, cartões e seguros, sem precisar depender dos grandes bancos, reduzindo custos nessa jornada e ampliando seu portfólio de produtos, serviços e potencial de faturamento.

Por se tratar de um ecossistema relativamente novo no Brasil (o Nubank, é bom lembrar, tem apenas 11 anos) é importante frisar, primeiramente, que essas ondas se entrelaçam: assim, ao mesmo tempo em que o embedded finance é a bola da vez para muitas empresas que desejam crescer pela via dos serviços financeiros; novos bancos digitais e fintechs especializadas seguem surgindo no mercado.

Outro ponto que merece ser citado é que essa revolução está apenas começando. A perspectiva é que o varejo e outros segmentos, cada vez mais, se posicionem também como fintechs, tornando o mercado ainda mais complexo, dinâmico e ampliando os benefícios da bancarização para um número cada vez maior de empresas e consumidores.

(*) - É Founder e CEO da Giro.Tech (<https://giro.tech/>).

Revolução verde: como a cannabis pode transformar o futuro do planeta

Raquel Coutinho (*)

A indústria da cannabis tem experimentado um crescimento notável nos últimos anos

Mas o que vale a pena destacar é não apenas sua relevância econômica, como também seu papel de mitigação ambiental, num cenário cuja transformação de um presente e futuro melhor são essenciais para a resiliência de nosso planeta.

Em um contexto global marcado por desafios climáticos cada vez mais urgentes e sendo vivenciados por todos nós, a cannabis surge como uma alternativa positiva, com diversas aplicações ecológicas, redução de danos e benefícios à saúde das pessoas e do planeta.

A cannabis, especialmente o cânhamo, é uma planta de crescimento rápido, que tem demonstrado alta capacidade de sequestrar carbono, podendo ser ferramenta poderosa na luta contra a crise climática. Pesquisadores americanos do centro de pesquisas Hudson Carbon demonstraram que o cânhamo pode capturar até 16 toneladas de dióxido de carbono do ar anualmente, enquanto outras espécies vegetais absorvem cerca de 6 toneladas.

Ou seja, a maconha pode ajudar a controlar o aquecimento global e, consequentemente, reduzir a crise climática. Além dessa captura de carbono, do ponto de vista industrial, essa planta pode ser utilizada para produção de bioplásticos, insumos à indústria têxtil, materiais de construção e tantas outras aplicações.

Produtos derivados do cânhamo são biodegradáveis e também podem ser considerados uma alternativa sustentável ao plástico, tão presente e comumente usado, mas ainda alvo de pouca reflexão: de lenta decomposição, vale mesmo a pena usar o plástico, mesmo sabendo dos impactos em nossos ecossistemas e saúde, e que temos possibilidades para substituí-lo por alternativas mais amigáveis à natureza?

O cânhamo também demanda pouca água para seu cultivo. Para se ter ideia, cerca de 1 kg de cânhamo utiliza 2,9 mil litros de água, enquanto 1 kg de algodão necessita de cerca de 10 mil litros. Ainda, a planta apresenta uma resiliência natural, exigindo pouca ou nenhuma utilização de pestici-

das, fungicidas ou herbicidas, consequentemente, reduzindo assim a carga de químicos no meio ambiente.

E não para por aí, já que estudos do Journal of the International Hemp Association apontam que meio hectare de cânhamo pode produzir a mesma quantidade de papel que uma área de 1,5 a 4 hectares de árvores plantadas, tornando-o uma alternativa mais sustentável que o eucalipto, atual matéria-prima da indústria de papel e celulose.

Além disso, a cannabis ainda pode beneficiar significativamente a saúde do solo. Pesquisas da Dalhousie University sugerem que o plantio contribui para a melhoria da estrutura e fertilidade do solo, ajudando a prevenir erosão e estimulando a retenção de nutrientes. Tais propriedades tornam a cannabis uma cultura próspera para práticas agrícolas sustentáveis, ajudando a manter a produtividade e a biodiversidade do solo.

Sabemos que nem tudo são flores, mas tudo é semente para sensibilizar em prol da natureza. Há de se considerar que sempre há impacto em tudo que fazemos, alguns benéficos, outros nem tanto. Hoje, muitas vezes cultivada indoor, a cannabis pode ter um impacto no consumo energético.

A alternativa do cultivo ao ar livre sofre com questões de legalização, principalmente no Brasil, e ainda poderia requerer tratamento contra as consideradas “pragas”, para não falar sobre o consumo de água. A sustentabilidade é pilar essencial na discussão de qualquer cultura.

A emergente indústria da cannabis pode se tornar uma alternativa bioeconômica, e extrapolar os limites de seu próprio setor, podendo promover uma verdadeira revolução verde em diversos setores. Para além da promessa, o olhar para o potencial de fazer algo diferente e sustentável dentro de sua própria indústria é fundamental. Além disso, investimentos e pesquisas são necessários para melhor avaliação, para que possamos melhorar a percepção pública sobre a planta em relação à saúde das pessoas e do planeta. O futuro deve ser verde, e a cannabis é uma parte importantíssima dele.

(*) - Formada em Comunicação Social pela USP, com MBA em Gestão de Projetos pela USP/ESALQ, é COO e Gerente de Projetos na Humora (<https://humora.us/>).

AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO DATADAS E AUTENTICADAS, SEM MARGEM PARA ALTERAÇÃO POSTERIOR DO CONTEÚDO DIVULGADO. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



cenp Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adJORIBR JORNAIS DO INTERIOR



BMG S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CNPJ/MF 08.030.215/0001-67 - NIRE 35300145631
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2024
Data, Hora, Local: 08.04.2024, às 11h, na sede social, Avenida Juscelino Kubitschek, 1.830, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar, Condomínio Edifício São Luiz, São Paulo/SP. **Presenças:** Único acionista. **Publicações:** Em conformidade com o artigo 133 da Lei das S.A., o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023, foram publicados no jornal “Empresas e Negócios”, em edição de 06.02.2024, com divulgação simultânea dos documentos na página do mesmo jornal na internet. **Mesa:** Flávio Pentagna Guimarães Neto - Presidente, Carlos André Hermesindo da Silva - Secretário. **Deliberações Aprovadas:** 1. Integralmente as contas dos administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023. 2. Consignar que a Companhia aprovou lucro líquido no exercício social encerrado em 31.12.2023, no valor de R\$ 576.948,26, aprovou a seguinte destinação: (i) o montante de R\$ 28.847,41, correspondente a 5% do referido lucro líquido, será destinado à conta da reserva legal, em atendimento ao previsto no artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) o montante de R\$ 548.100,85 correspondente a 100% do lucro líquido ajustado após a destinação descrita no item (i) acima, será distribuído a título de dividendos aos acionistas, conforme previsto no artigo 202 da Lei das S.A. e no artigo 21 do Estatuto Social. 3. Consignar a renúncia dos membros da administração ao recebimento de remuneração no exercício social de 2024. 4. Reeleger os seguintes membros da Diretoria: (i) **Luís Felix Cardamone Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 11.759.329 SSP/SP, CPF/MF 042.649.938-73, **Diretor sem Designação Específica;** (ii) **Flávio Pentagna Guimarães Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG-117.32642 SSP/MG, CPF/MF 076.934.666-90, **Diretor sem Designação Específica;** (iii) **Roberto Fonseca Simões Filho**, brasileiro, casado, administrador, RG 18.201.618-3 SSP/SP, CPF/MF 195.270.058-25, **Diretor sem Designação Específica;** (iv) **Carlos André Hermesindo da Silva**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, RG 25.575.118-7 SSP/SP, CPF/MF 178.217.718-30, **Diretor sem Designação Específica;** (v) **Felice Italo Napolitano**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG 9.374.260-5 SSP/SP, CPF/MF 113.930.868-88, **Diretor sem Designação Específica;** e (vi) **João Guilherme de Andrade So Consiglio**, brasileiro, viúvo, economista e administrador, RG 16.602.546-X SSP/SP, CPF/MF 119.038.148-63, **Diretor sem Designação Específica.** Todos com endereço comercial em São Paulo/SP e com prazo de mandato até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31.12.2026, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos eleitos. 4.1. Os Diretores eleitos, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia e tomarão posse em seus cargos após a homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. 5. Ratificar a composição da Diretoria: (i) **Luís Felix Cardamone Neto** - Diretor sem Designação Específica; (ii) **Flávio Pentagna Guimarães Neto** - Diretor sem Designação Específica; (iii) **Roberto Fonseca Simões Filho** - Diretor sem Designação Específica; (iv) **Carlos André Hermesindo da Silva** - Diretor sem Designação Específica; (v) **Felice Italo Napolitano** - Diretor sem Designação Específica; e (vi) **João Guilherme de Andrade So Consiglio** - Diretor sem Designação Específica, todos com prazo de mandato até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31.12.2025, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos eleitos. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 08.04.2024. **Acionista:** Banco BMG S.A. **Flávio Pentagna Guimarães Neto** - Diretor Executivo Vice-Presidente e de Relação com Investidores, **Carlos André Hermesindo da Silva** - Diretor sem Designação Específica. JUCESP nº 307.622/24-1 em 20.08.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

MITO PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 44.218.832/0001-54 - NIRE 35.200.658.637
Edital de Convocação de Reunião De Sócios
São convidados os senhores quotistas da MITO PARTICIPAÇÕES LTDA a se reunirem em reunião de sócios na sede social, na Rua Padre João Manuel 755, conjunto 18º andar, conjunto 184, Cerqueira Cesar, CEP 01411-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dia 11 de setembro de 2024, às 16:00 horas em primeira convocação, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Ratificar todas as deliberações e respectivas consolidações do Contrato Social realizadas nas 17ª Alteração Contratual registrada em 07 de novembro de 2022, 18ª Alteração Contratual registrada em 26 de junho de 2024 e 19ª Alteração Contratual registrada em 23 de julho de 2024. 2. Ante as ratificações acima, consolidar o Contrato Social da Sociedade; e 3. Declarar que a empresa é de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006. Larissa Teixeira Quattrini. Elvira Angelina Teixeira. Roberto Teixeira.